

TÁTICO Banda

CONTRATO de FORMATURA

Contratante: Consoli Eventos Ltda / Joni Gilmar Consoli.

Endereço: Rua Josephina Ferrari, 81

Complemento: km 138

Bairro: Bairro Santa Rita

CEP: 89162-408

Cidade: Rio do Sul

Estado: Santa Catarina

C.P.F./C.N.P.J.: 609.493.769-49

R.G./Insc. Municipal: 05991678/000105

Tel. 1: (47) 3520 1650

Tel. 2: --

Cel.: (47) 8821 6246

E-mail: logistica@consolieventos.com.br

Clientes: ADM e Ed. Física/UCP Pitanga.

CONTRATADO: TÁTICO Produções Musicais - L. M. Fardo ME, com sede em Curitiba, na Rua Manife Tacla, nº 1085, bairro Pilarzinho, Cep 82.120-310, no Estado Paraná, inscrita no C.N.P.J sob o nº 26.227747/0001-70, e no cadastro municipal sob o nº 0303754593-9, neste ato representado pelo seu diretor Clóvis Salvadori, brasileiro, casado, empresário, carteira de identidade nº 1.751.332, C.P.F nº 393.034.549-87, residente e domiciliado na Rua Manife Tacla, nº 939, Pilarzinho, Cep 82.120-310, Curitiba, no estado Paraná.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Sonorização Musical da Tático Banda, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. Este contrato tem como objeto a sonorização musical por parte da Tático Banda, neste ato representado por seu empresário, o **CONTRATADO**, ao público presente.

Local do Evento: Centro de Eventos do Lago.

Endereço: Rua Benjamin Constant Número: 584

Complemento:

Bairro: Centro

Cidade: Pitanga

Estado: Paraná

Dia: 18

Mês: Fevereiro

Ano: 2017

Horário: a definir

DA DURAÇÃO DO EVENTO

Cláusula 2ª. A produção sonora do evento terá duração de 08 (oito) horas, contendo 05 (cinco) horas de Banda Show ao vivo e 03 (três) horas de sonorização com Disc/Video Jockey (DJ/VJ). A banda terá um intervalo, sendo esse intervalo preenchido com Disc/Video Jockey (DJ/VJ).

Parágrafo único: Havendo o uso do tempo da Banda e/ou Disc Jockey para outras finalidades, por parte do contratante, a duração da sonorização total do evento se manterá em 08 (oito) horas corridas.

Cláusula 3ª. Caso se necessite que a sonorização (Banda Show e Disc/Video Jockey) ultrapasse o tempo estabelecido na cláusula anterior, será adicionado 25% do valor do contrato por hora, mediante disponibilidade do contratado.

DO REPERTÓRIO DA BANDA SHOW

Cláusula 4ª. O repertório musical a ser apresentado no dia do show-baile, será escolhido a critério do **CONTRATADO**, podendo o **CONTRATANTE**, com antecedência, sugerir algumas músicas de sua preferência.

A

DAS DESPESAS

Cláusula 5ª. As despesas com estacionamento da equipe, alvarás, multas e direitos autorais das entidades arrecadoras, serão de responsabilidade exclusiva do **CONTRATANTE**.

Cláusula 6ª. Despesas com transporte e hospedagem, serão de responsabilidade do **CONTRATADO**.

DA CONSUMAÇÃO

Cláusula 7ª. A consumação da banda durante o show-baile correrá por conta do **CONTRATADO** sendo correlativa com a alimentação dos convidados e adequada a duração do evento.

DAS CONDIÇÕES

Cláusula 8ª. O **CONTRATANTE** compromete-se a oferecer as seguintes condições fundamentais para a realização do show: Segurança, palco, camarim, suprimento de energia elétrica condizentes com os equipamentos, responsabilizando-se por quaisquer riscos que possam expor a terceiros.

Cláusula 9ª. O **CONTRATADO** necessitará de 02 (duas) horas para a desmontagem do equipamento após o término do contrato, ficando o **CONTRATANTE** responsável pela solicitação.

Cláusula 10ª. Este contrato não é passível de transferência por nenhuma das partes contratantes a outra empresa ou clube.

DO PAGAMENTO

Cláusula 11ª. O **CONTRATANTE** pagará a quantia total de **R\$ 12.240,00** reais ao **CONTRATADO**. Sendo em 03 (três) parcelas. **A primeira parcela (15%)** de 1.836,00 reais para o dia 18 de outubro de 2016. **A segunda parcela (15%)** de 1.836,00 reais para o dia 18 de novembro de 2016. **A terceira parcela (70%)** de 8.568,00,00 reais para o dia 16 de fevereiro de 2017. Após o vencimento de cada parcela, multa de 1% (um por cento), mais juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª. O presente contrato poderá ser rescindido caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento.

DA MULTA

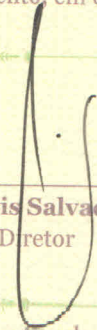
Cláusula 13ª. A parte que der causa à rescisão do presente instrumento pagará multa de 100% do valor do contrato.

DO FORO

Cláusula 14ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **CONTRATO**, as partes elegem o foro da comarca de Curitiba.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor.


CONTRATANTE


- Clóvis Salvadori -
Diretor

Nota: 1. Este contrato rege-se pelo disposto nos artigos 503 a 509 do Novo Código Civil.

A BANDA

- Cantor performático/Mestre de Cerimônia
- Cantora performática
- Cantor performático II
- Tecladista/Cantor
- Guitarrista/Cantor
- Sanfoneiro
- Percussionista
- Baterista
- Baixista
- DJ/VJ e técnico do painel de Led
- Técnico de som
- Técnico de luz
- Holdie
- Produtor

EQUIPAMENTO DE SOM

- 6 caixas line médio-agudo (P.A)
- 4 caixas EuroSound graves (P.A)
- 4 retornos para palco (Vozes e bateria)
- 7 microfones Shure para bateria
- 4 microfones Shure para vocal
- 2 microfones sem fio Sennheiser
- 1 microfone sem fio AudioTecnica
- Cubo de retorno para o teclado
- Cubo de retorno para o baixo
- Cubo de retorno para a guitarra
- Multi-cabo Snake 18 canais
- Mesa digital Yamaha 01V96
- Mesa analógica Yahama (S.B.)
- 45 cabos (XLR - XLR)
- 17 cabos P10

EQUIPAMENTO DE LUZ

- Telão de LED High Definition - 6m²
- 20 moving heads
- 4 moon flowers LED
- 2 ribaltas LED
- Laser 4 saídas 2 cores
- 2 máquinas de fumaça
- 20 par 64 LED
- Globo espelhado
- Estrutura de alumínio P30 para quadrado no palco
- Mesa de luz digital
- Mesa de luz analógica
- Cabos de sinal e A/C para todos os equipamentos

Clauff
CONTRATANTE

CONSOLI EVENTOS LTDA
CNPJ: 05.991.678/0001-05

[Assinatura]
- Clóvis Salvadori -
Diretor

Curitiba, 14 de Outubro de 2016.